

Lei nº 629 / 2.000 de 11 de Outubro de 2.000.

**“Introduz alterações na Lei Municipal nº
537/98, de 27 de março de 1.998”.**

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 537/98, de 27 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O CMACS – FUNDEF é composto de cinco membros efetivos, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para mandato de dois anos, que representam:

- I – A Secretaria Municipal de Educação;**
- II – Os professores e os diretores de escolas públicas municipais de ensino fundamental;**
- III – Os pais de alunos do ensino fundamental público municipal;**
- IV – Os Servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;**
- V – O Conselho Municipal de Educação;**

§ 1º Para cada membro efetivo será designado um membro suplente.

§ 2º é de responsabilidade do Secretario Municipal de Educação definir os critérios e organizar o processo de escolha dos membros a que se refere os incisos II a IV do caput desta artigo e os respectivos suplentes, adotando sempre uma linha democrática na qual se garantirá a participação dos segmentos correspondentes, por meio de um processo eletivo.”

Art. 2º. O parágrafo único, do artigo 2º da Lei citada no artigo anterior, recebe a numeração de “§ 3º .”

Art. 3º. Fica suprimido, integralmente, o artigo 3º da Lei 537/98, de 27 de março de 1.998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2.000.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.